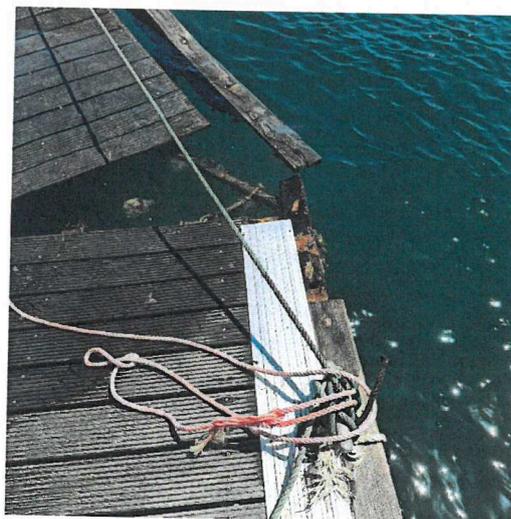
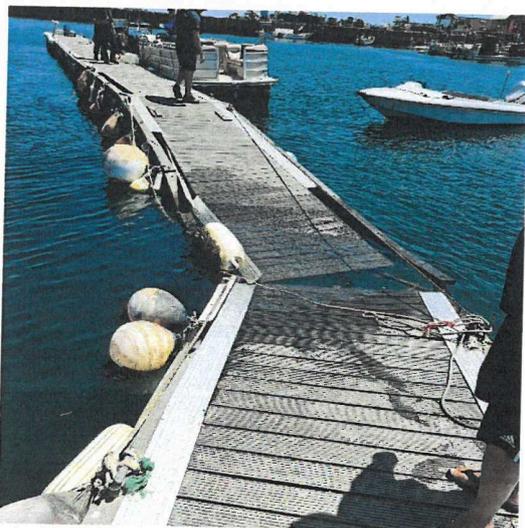


Edital n.º CL/02/2025

A Docapesca - Portos e Lotas, S.A., no uso das suas atribuições de Autoridade Portuária que lhe são conferidas pelo Dec. Lei 16/2014, de 3 de fevereiro, vem por este meio informar, que de acordo com o Artº 5º, nº. 1 e 2 do Regulamento de Exploração do Porto de Pesca da Ilha da Culatra, Deliberação Nº. 1028/2012, publicado no D.R. 2ª série nº 8 de 11 janeiro de 2012 e, o estipulado no Artº 3º nº 2 das Regras de Utilização do Porto de Pesca da Ilha da Culatra, que esta infraestrutura, é destinada exclusivamente ao estacionamento das embarcações dos utentes deste PPIC, devidamente autorizados pela DOCAPESCA. O Porto de Abrigo da Culatra está interdito à atracagem de embarcações não utentes e a qualquer operação de carga e descarga de pessoas ou mercadorias não autorizadas.

A salvaguarda da segurança, da legalidade e das condições de trabalho da comunidade piscatória da Culatra é uma prioridade.



À violação das normas e procedimentos estabelecidos no Regulamento de Exploração do Porto de Pesca da Ilha da Culatra, conforme o seu Artº 13º, é aplicável o regime contraordenacional, estabelecido pelo Decreto-Lei nº. 49/2002, de 2 de março

Lisboa, 30 de julho de 2025

O Conselho de Administração

Sérgio Farias
Presidente do
Conselho de Administração

João Pedro Correia
Vogal do
Conselho de Administração